



Pará
Governo Municipal de Garrafão do Norte
Consolidado

INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-150101

Pag.: 0001

Emitida em 16/01/2025

PROPONENTE: ARY VIEIRA LOPES
ENDEREÇO : AV SETE DE SETEMBRO
PEDRINHAS - Garrafão do Norte PA
CEP: 68665-000
CPF.....: 004.293.532-60 Identidade: 5840535 Orgão: PC/PA

A COMISSÃO DE COMPRAS/LICITAÇÃO, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta licitação e o nome da Firma até o dia 16/01/2025 às 13:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura será prevista para o dia 16/01/2025, às 13:00 horas, ficando V. Sas. na obrigatoriedade de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO que porventura lhes seja enviada como resultado da presente contratação direta.

A entidade se reserva o direito de executar apenas parte do serviço discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para seus serviços.

Em 16 de Janeiro de 2025

Presidente da Comissão

Seq	Descrição	Quant./Unidade	Preço Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	12,00 MÊS	_____

VALOR POR EXTENSO: _____

TOTAL : R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA CONCLUSÃO:

DATA ____/____/____

Carimbo e Assinatura



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a(o) INEXIGIBILIDADE No 6.2025-150101 , emitido em 16/01/2025 para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes na mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade de ofertarmos os preços no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PROponente: ARY VIEIRA LOPES
Endereço : AV SETE DE SETEMBRO
PEDRINHAS - Garrafão do Norte
PA CEP: 68665-000
CPF/CGC : 004.293.532-60 Insc. Estadual:

Em ____/____/____



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

TÍTULO DEFINITIVO Nº 14.536/2019

FOLHAS Nº 18 DO LIVRO Nº A-29

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte: A Exma. Sra. **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 246/2007, de 20 de agosto de 2007, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará.

Faz saber que mandou expedir pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, o presente **TÍTULO DEFINITIVO** em favor de ANTONIO LUCIANO ARAUJO SANTOS PORTADOR DO RG Nº 5931136 SS/PA e CPF Nº 002.831.882-00, área de um imóvel / terreno urbano, situado na TRAV. JOSE MARIA PINHEIRO, nº 169, Bairro BELA VISTA, nesta cidade de **GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará.

Sobre as Terras requeridas com as características constantes dos autos de modificação e discriminação, os quais ficam arquivados e registrados no órgão competente municipal abaixo discriminado:

Município de **GARRAFÃO DO NORTE**, área de 230:00 m² (DUZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), medindo 11:00 (ONZE METROS) de frente e 23:00 (VINTE E TRÊS METROS) de fundos, terreno de forma regular de 4 (quatro) lados: Destinação da área: **HABITAÇÃO**.

Natureza de Aquisição: **DOAÇÃO ONEROSA** de um terreno urbano, confinando pela frente com a TRAVESSA JOSE MARIA PINHEIRO nº 169, Bairro BELA VISTA, e onde mede 11:00 metros; limitando pela direita com a **SRª FRAN CELENE ARAUJO BRAMDAO** e por onde mede 23:00 metros; pela esquerda com a **SRª NAYZA DOS REIS LIMARGES**, por onde mede 23:00 metros, e final pelos fundos com quem de direito e por onde mede 11:00 metros.

CLÁUSULA 1ª - Fica o dito beneficiado: ANTONIO LUCIANO ARAUJO SANTOS por si e seus herdeiros, obrigados a pagar os emolumentos devidos do referido terreno como preceitua Lei nº 246/2007 - Código Tributário Municipal;

CLÁUSULA 2ª - A não vender, permutar ou doar o terreno titulado, sem permissão ou Licença de Traspasse da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sob pena de nulidade da transação;

CLÁUSULA 3ª - A obrigar-se por motivo de desabamento da construção ou demolição da mesma, a reconstruir no prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com apresentação do referido projeto, conforme legislação pertinente em vigor.

PROTOCOLO Nº 275/2019, de 28 de **MARÇO** do ano de 2019.
Livro nº 07 Fls 28-V

Tramitação do Processo:

- a) Processo Demarcatório: 28 de MARÇO de 2019
- b) Aprovação do Poder Legislativo: em 20 de AGOSTO de 2007
- c) Publicação da Sentença: em 28 de MARÇO de 2019
- d) Publicação do Ato Final: em 28 de MARÇO de 2019

Em consequência, fica o (a) beneficiário investido (a) do direito de Domínio Útil sobre o referido imóvel, de acordo com a legislação urbanística municipal em vigor.

Garrafão do Norte, 28 de MARÇO de 2019

Prefeita Municipal

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

Beneficiário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
 ARY VIEIRA LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 5840535 PC PA

CPF
 004.293.532-60

DATA NASCIMENTO
 07/01/1992

FILIAÇÃO
 JOAQUIM DA CUNHA LOPES
 TEREZA VIEIRA LOPES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 04924269170

VALIDADE
 28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
 16/04/2010

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Ary Vieira Lopes

LOCAL
 CAPANEMA, PA

DATA EMISSÃO
 16/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

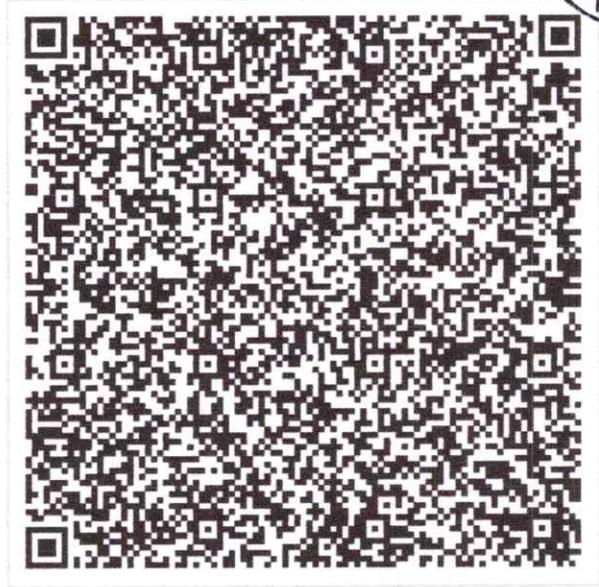
81658445041
 PA275409538

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994678941

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



comptoria

Equatorial Para Distribuidora de Energia S A



Processo de Registro
104746691

Conta Corrente
105207190



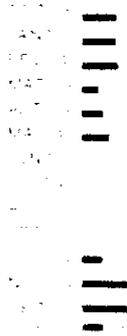
12/2024

26/12/2024

RS 4.878.84

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

TENS F NANCE SION



REALIZADO DE ENCARGO



Mostrar saldo conta poupança
4686 1288 000783475526-0
Poupança



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.940/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Exercício: 2025)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CPF / CNPJ: 00429353260 NOME: ARY VIEIRA LOPES NOME FANTASIA: Não se aplica ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MARIA PINHEIRO, 169 - Bela Vista, Garrafão do Norte/PA, CEP: 68665-00	Data de emissão	20/02/2025
	Data de Venc.	28/02/2025
DESCRIÇÃO DA RECEITA: 00003 - ITBI-INTER VIVOS DESCRIÇÃO: ITBI REFERENTE A COMPRA E VENDA DE UM IMOVEL. OBS: PAGO SOMENTE NA REDE BANPARA	Nº. Documento	88775
	Valor Lançado	500.00
	Juros	0.00
	Multa	0.00
	Desconto	0.00
	Taxa de Expediente	0.00
TOTAL A PAGAR		500.00



PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ: 22.980.940/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Exercício: 2025)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CPF / CNPJ: 00429353260 NOME: ARY VIEIRA LOPES NOME FANTASIA: Não se aplica ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE MARIA PINHEIRO, 169 - Bela Vista, Garrafão do Norte/PA, CEP: 68665-00	Data de emissão	20/02/2025
	Data de Venc.	28/02/2025
DESCRIÇÃO DA RECEITA: 00003 - ITBI-INTER VIVOS DESCRIÇÃO: ITBI REFERENTE A COMPRA E VENDA DE UM IMOVEL. OBS: PAGO SOMENTE NA REDE BANPARA	Nº. Documento	88775
	Valor Lançado	500.00
	Juros	0.00
	Multa	0.00
	Desconto	0.00
	Taxa de Expediente	0.00
TOTAL A PAGAR		500.00

8174000005 2 00009020202 9 50228000000 6 00000088775 2



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL que entre si fazem de um lado, como **Vendedor FERNANDO HELTON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG 4550705, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.495.102-30, residente na Pass. São Raimundo, 21, QD 26, Belém, Estado do Pará, e do outro como **Comprador, ARY VIEIRA LOPES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 5840535 PC/PA, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 004.293.532-60, residente na Trav. Raimundo Siqueira, s/n, centro, Garrafão do Norte, com fundamento nos artigos 462 a 466 do Código Civil e conforme as cláusulas seguintes:

I) DO OBJETO

O **VENDEDOR**, sendo legítimo senhor e possuidor do imóvel urbano localizado na Trav. José Marinho Pinheiro, 169, bairro Bela Vista, medindo 230m² (duzentos e trinta metros quadrados), medindo 11:00m (onze metros) de frente e 23:00m (vinte e três metros) de fundo; limitando-se pela direita com a Sra. Francelene direita com a Sra. Francelene Araujo Brandão; pela esquerda com a Sra. Nayza dos Reis Lima, conforme Título Definitivo 14.536/2019, registrado as fls. Nº 18 do Livro A-29, da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, contendo como benfeitoria construção em alvenaria, coberta com telhas de barro e piso cerâmico.

II) DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço certo e ajustado do imóvel descrito na cláusula anterior é de R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais), pagos em espécie, servindo o presente como recibo do pagamento, dando o vendedor plena, geral e irrestrita quitação quanto ao mesmo.

Todas as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, a partir desta data, são de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

III) DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAIS

O imóvel objeto deste Contrato está livre e



desembaraçado de todo e qualquer ônus real, hipoteca legal ou convencional, arresto ou sequestro, foro, laudêmio ou penhora.

IV) ENCARGOS

Todas as despesas decorrentes da presente transação, tais como: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários, lavratura e registro da escritura pública de compra e venda, averbações e outras necessárias, correrão por conta do **COMPRADOR**.

V) DA EVICÇÃO DE DIREITOS

O **VENDEDOR** se compromete a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar, bem como responder pela evicção de direitos por si, herdeiros e seus sucessores.

VI) DA POSSE

O **COMPRADOR** entra imediatamente na posse do imóvel, podendo desde já defendê-la através dos interditos possessórios e exercer no imóvel a atividade econômica que lhe aprouver, obrigando-se a adotar, incontinentemente, às suas expensas e responsabilidade, todas as medidas administrativas pertinentes junto às repartições ou órgãos públicos, além das de caráter policial e/ou judicial cabíveis em casos de eventual turbação, esbulho, violência, em detrimento do imóvel.

VII) DO CARÁTER DO CONTRATO

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores.

VIII) DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca de Garrafão do Norte, para qualquer ação ou procedimento judicial resultante de obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato.

Por terem assim contratados, firmam as partes o

